

BC e CVM ouvirão a sociedade sobre a ampliação das possibilidades de investimentos estrangeiros nos mercados financeiro e de capitais

Veja mais informações

O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários abrem à participação social nesta quinta-feira (30), por meio do [Edital conjunto BCB CVM nº 103](#), tomada de subsídios que busca aprimorar as possibilidades de investimento de pessoas físicas e jurídicas não residentes no mercado financeiro e no mercado de capitais. O período de contribuições vai até 30 de setembro.

As propostas ampliam a possibilidade de investimentos e dispensam requerimentos não mais necessários. Como resultado, melhorarão o ambiente de negócios no Brasil e contribuirão para a maior atratividade de capitais estrangeiros, expandindo a capacidade de desenvolvimento e a eficiência da economia. Algumas das principais mudanças alvo da tomada de subsídios são:

- ampliação da possibilidade de investimentos de não residentes de forma mais simplificada em ativos financeiros a partir de contas em reais de não residentes mantidas no País;
- fim do Registro Declaratório Eletrônico, Módulo Portfólio (RDE-Portfólio);
- fim da necessidade de operações de câmbio e de transferências internacionais em reais simultâneas em caráter obrigatório;
- regime simplificado para investimentos de pessoas físicas não residentes, inclusive integrando aos investimentos no Tesouro Direto;
- alinhamento das disposições específicas para investimento de não residente em derivativos agropecuários;
- ampliação dos ativos lastro passíveis de emissão de Depositary Receipts;
- ampliação do prazo de manutenção de informações e documentos comprobatórios de cinco para 10 anos, alinhado com as melhores práticas de prevenção a lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo;
- simplificação na redação de dispositivos e atualização de terminologia.

A modernização, revisão e aprimoramento mais amplo das regras dos investimentos de não residentes em portfólio se tornaram possíveis após a edição da Lei nº 14.286, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o mercado de câmbio brasileiro, o capital brasileiro no exterior, o capital estrangeiro no País e a prestação de informações. O sólido desenvolvimento da regulação prudencial e da modernização da regulamentação do mercado de câmbio e de capitais internacionais, em alinhamento às melhores práticas internacionais, reforçam a consistência e a oportunidade da iniciativa.

As alterações convergem com as prioridades escolhidas pela presidência brasileira para desenvolvimento no G20 International Financial Architecture Working Group, em especial quanto à atração e manutenção de fluxos de investimento em portfólio em mercados emergentes.

Por fim, as alterações propostas têm ainda o condão de reforçar a segurança jurídica a esses investimentos, almejando manter alinhamento às necessidades de estatísticas e de supervisão.

A tomada de subsídios pode ser acessada [aqui](#).

Áreas técnicas da CVM publicam interpretações sobre norma que trata de suitability

Documento esclarece sobre classificação de risco de investidores após iniciado

relacionamento com intermediário

As Superintendências de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI) e de Supervisão de Investidores Institucionais (SIN) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicam hoje, 30/8/2024, o **Ofício Circular Conjunto CVM/SMI/SIN 01/2024**.

O objetivo é divulgar interpretações adicionais das áreas técnicas sobre o art. 4º da [Resolução CVM 30](#), que trata do processo de avaliação e classificação do cliente em categorias de perfil de risco previamente estabelecidas pelos intermediários.

De acordo com o documento, a partir de agora é possível haver a classificação de novos clientes em perfis de risco baixo sem a necessidade de que o investidor responda a questionário específico, desde que o procedimento esteja previsto nas regras e procedimentos internos da instituição.

Além disso, o ofício assegura que os produtos oferecidos sejam compatíveis com o perfil de risco e os objetivos de investimento de cada cliente.

"O Ofício Circular Conjunto CVM/SMI/SIN 01/2024 é uma iniciativa que está alinhada ao propósito da CVM em democratizar o acesso ao Mercado de Capitais. Ao permitir que intermediários possam classificar novos investidores automaticamente no perfil de risco conservador, sem a exigência do questionário, facilita o ingresso desse participante no ambiente de investimentos, a partir de recomendações ágeis e adequadas a seu perfil. Vale destacar que a presente orientação da CVM busca orientar e informar o investidor a respeito destes procedimentos, assegurando a sua proteção." - André Passaro, Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI).

Esclarecimentos

O documento também destaca a necessidade de que esses procedimentos estejam integrados às políticas internas dos intermediários, especialmente em relação à prevenção de lavagem de dinheiro, avaliação de risco e controles internos.

Mais informações

Acesse o [Ofício Circular CVM/SMI/SIN 01/2024](#).

Fonte: CVM, em 30.08.2024